



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

## **LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011404/21

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**NÚMERO:** 011404/21

**DATA:** 14/04/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTICORPOS IgG E IgM PARA COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA COM AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO DE INFECÇÕES PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS PELO NOVO CORONAVÍRUS.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021:**

**09.09 - FUNDO DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2032/2082 – MANUT. DOS SERV. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CRIADA PELA PORTARIA N° 001-B DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

**PRESIDENTE:** \_\_\_\_\_

**1º MEMBRO:** \_\_\_\_\_

**2º MEMBRO:** \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

### **SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Barro Alto - Bahia, 14 de abril de 2021.

Para:

Exmº. SR. ORLANDO AMORIM DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Prefeito,

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos requisitos legais do Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual Nº 19.549 de 18 de Março de 2020, Decreto Municipal Nº 432 de 20 de Março de 2020 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 001/2021 de 06 de Janeiro de 2021 e Lei nº 13.979/2020,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

**CONSIDERANDO** o cenário mundial em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) e que o Município de Barro Alto/BA, necessita da Aquisição emergencial de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 nas ações de medidas de Combate do novo coronavírus (Covid-19) realizado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no município de Barro Alto, Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** que a transmissão do COVID-19 no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, como já se dá neste Município;

**CONSIDERANDO** que o enfrentamento dessa pandemia vem requerendo a contratação de serviços, materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos pacientes diagnosticados de forma imprevisível e imediatamente a ocorrência de novos registros;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: [prefeitura@barroalto.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barroalto.ba.gov.br) | website: [www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)*

**CONSIDERANDO** que a necessidade da contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE testes rápidos para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19, fundamenta-se em critérios tomando por base a transmissão e a doença causada pelo COVID-19, assim como as projeções do seu comportamento no Município de Barro Alto, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quando à disponibilidade de materiais de higiene, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários a contenção do contágio;

**SOLICITA** autorização para abertura de procedimento administrativo de dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS.

Segue, em forma de anexo, cotação de preços para análise.  
São nossas considerações para o momento.

Atenciosamente,

Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

Barro Alto - Bahia, 14 de abril de 2021.

À

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda,

Atendendo a solicitação exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, Art. 20 do Decreto Municipal n.º 432 de 20 de Março de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal N.º 001/2021 de 06 de Janeiro de 2021 no valor global de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), solicito informação quanto à viabilidade de recursos para a realização dos serviços em epígrafe.

Atenciosamente,

ORLANDO AMORIM DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

Barro Alto - Bahia, 14 de abril de 2021.

Exmº. Sr. ORLANDO AMORIM DOS SANTOS  
Prefeito Municipal,

Senhor Prefeito, em resposta a vossa correspondência no que se refere a Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS. Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, Art. 20 do Decreto Municipal nº 432 de 20 de Março de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 001/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

Informamos que existem sim os recursos disponíveis para referida contratação, e as despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2020:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2032/2082 – MANUT. DOS SERV. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Respeitosamente,

Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

Barro Alto - Bahia, 14 de abril de 2021.

À  
Assessoria Jurídica,

Observado que o Processo Administrativo sob o nº xxx/2021, versa sobre Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS, Estamos encaminhando-o a Vossa Senhoria, para exame e emissão de parecer acerca da legalidade da contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, Art. 20 do Decreto Municipal nº 432 de 20 de Março de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal N° 001/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

### **AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

Ao Setor de Compras e ou Licitação,

Assunto: Autorização de Contratação por Dispensa de Licitação.

O Prefeito Municipal de Barro Alto/BA, no uso de suas atribuições legais, acolhendo as justificativas apresentadas, e, atendendo aos requisitos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, Art. 20 do Decreto Municipal n.º 432 de 20 de Março de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal N.º 001/2021 de 06 de Janeiro de 2021, AUTORIZA, a Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS, não havendo óbices para a referida contratação.

Barro Alto/BA, 14 de abril de 2021.

ORLANDO AMORIM DOS SANTOS

Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

### **COMUNICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO ATO**

Exmo. Sr. Orlando Amorim Santos  
Prefeito Municipal de Barro Alto,

Comunico a Vossa Exma. a Dispensa de Licitação de nº 023/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS, em conformidade com o Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, Art. 20 do Decreto Municipal nº 432 de 20 de Março de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 001/2021 de 06 de Janeiro de 2021 para que haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Barro Alto/BA, 14 de abril de 2021.

Presidente da Comissão de Licitação





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

### RATIFICAÇÃO DO ATO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO ALTO (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, Art. 20 do Decreto Municipal n.º 432 de 20 de Março de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal N.º 001/2021 de 06 de Janeiro de 2021, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, ratifica o procedimento de contratação direta de licitação referente Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS, em favor da empresa: **DIAGNOLIFE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 24.753.969/0001-00. Valor Global da Contratação: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Prazo de Execução: 14/04/2021 a 14/06/2021, ora ratificados. ORLANDO AMORIM DOS SANTOS - Prefeito Municipal, Barro Alto/BA, 14 de abril de 2021.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**  
Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114  
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.  
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br

**CONTRATO Nº 011404/21.**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO BAHIA** e a empresa: **DIAGNOLIFE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS, através de Dispensa de Licitação, sob o nº -011404/21, na forma abaixo:

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob o nº 13.234.349/0001-30, com sede administrativa na Rua Miguel Marques de Almeida, nº 139, Barro Alto, Bahia, representado neste ato pelo seu gestor municipal, Sr. **ORLANDO AMORIM DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador do CPF nº 426.776.885-49 e Cédula de Identidade nº 03600837 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Barro Alto – Bahia, Prefeito Municipal e a Srª Carla de Andrade Cunha, Secretária do Fundo Municipal de Saúde, brasileira, CPF: 912.131.185-49 e RG: 07.161.926-75, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DIAGNOLIFE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica, com sede a Rua Arembepe Lot Ilha Mar, nº 73, Conceição, Vera Cruz/BA, CEP: 44.470-000, CNPJ: 24.753.969/0001-00, neste ato representado pela Srª Eliane Lima de Almeida, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF: 015.939.127-06, doravante denominada CONTRATADA, através de seu representante legal ao final identificado e assinado, vêm celebrar o presente Contrato de que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma com auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo CORONAVÍRUS.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COVID-19 IGG/IGM – CX 25 UND – WAMA LOTE 20C006B	CX 20	625,00	12.500,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:**

O presente Contrato, de natureza administrativa é regido pelas disposições do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, Art. 20 do Decreto Municipal nº 432 de 20 de Março de 2020 e suas alterações e Decreto Municipal Nº 001/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sede deste Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

I Entregar com pontualidade os produtos ofertados;



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

II Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde de Barro Alto, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação ou danificação na estrutura dos produtos, ou quaisquer outros defeitos que impossibilitem ou que ofereçam riscos aos pacientes que deles façam uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença nas quantidades ofertadas, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais); o pagamento deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação de recibo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O Prazo de vigência do presente Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por superiores ou iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no Art.65, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**Parágrafo único** – reserva-se ao CONTRATANTE o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se ao CONTRATADO o pagamento dos custos que foram acrescidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br | website: www.barroalto.ba.gov.br*

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

1. Advertência
2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, se sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência; e
4. Suspensão temporária para participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS**

1. As despesas de execução deste contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária do Exercício de 2021:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2032/2082 – MANUT. DOS SERV. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO COMPETENTE**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Canarana - Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Barro Alto - Bahia, 14 de abril de 2021.

Orlando Amorim Santos  
Prefeito Municipal

Carla de Andrade Cunha  
Secretária Municipal de Saúde

**DIAGNOLIFE COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI,**

CNPJ: 0000

Rep.

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

*Rua Miguel Marques de Almeida, 139 (74) 3629-1129/1114*

*CNPJ: 13.234.349/0001-30 - CEP: 44.895-000 - Barro Alto-Ba.*

*E-mail: [prefeitura@barroalto.ba.gov.br](mailto:prefeitura@barroalto.ba.gov.br) | website: [www.barroalto.ba.gov.br](http://www.barroalto.ba.gov.br)*